TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO (NATUREZA):

1.1. Constitui-se como objeto dessa licitação, a elaboração para contratação de profissional especializado para prestação de serviços de consultoria técnica com o objetivo de coordenar, assessorar e elaborar o plano municipal de saúde do município de Agrolândia/SC, conforme as diretrizes do plano plurianual de saúde, respeitando os princípios e normas do sistema único de saúde (SUS), em conformidade com a legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

A elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS) é uma exigência legal e fundamental para o planejamento estratégico das ações e serviços de saúde no âmbito do município. Esse instrumento de gestão deve refletir as necessidades da população, orientar a aplicação dos recursos públicos e estabelecer metas e indicadores para o período de quatro anos.

Considerando a complexidade técnica envolvida na construção do Plano Municipal de Saúde — que exige diagnóstico situacional, análise de dados epidemiológicos, definição de prioridades, metas, estratégias e indicadores de monitoramento — verifica-se a necessidade de contar com o apoio de uma consultoria especializada. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, embora capacitada para a execução das atividades operacionais e administrativas do dia a dia, não dispõe de tempo hábil nem de todos os conhecimentos metodológicos necessários para desenvolver o Plano com a profundidade e a qualidade exigidas.

A contratação de consultoria especializada permitirá assegurar a coerência técnica, a observância dos marcos legais e normativos do SUS, bem como a participação dos diversos atores do controle social, garantindo um processo participativo e transparente. Além disso, proporcionará um produto final consistente, capaz de orientar de forma eficaz a gestão da saúde municipal no próximo quadriênio.

Portanto, a contratação se faz necessária para assegurar a qualidade técnica do Plano Municipal de Saúde de Agrolândia/SC, contribuindo para o fortalecimento da gestão em saúde

e o cumprimento das exigências legais junto aos órgãos de controle e pactuação interfederativa.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

QUANT	UNID	OBJETO	VALOR
01	SERVIÇO	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (INCLUI: ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS; 2 REUNIÕES COM O GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL; ELABORAÇÃO/REVISÃO DA IDENTIDADE INSTITUCIONAL; ANÁLISE SITUACIONAL DE SAÚDE (ASIS); LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS; ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES (DOMI)	R$6.000,00

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):

A apresentação de amostras não será exigida.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

Todos os produtos e entregas decorrentes da presente contratação deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Agrolândia, conforme cronograma acordado entre as partes.

Os produtos deverão ser entregues em etapas, de acordo com o cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

O recebimento definitivo será efetuado após a validação técnica do Plano Municipal de Saúde, entregue para a equipe da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, com emissão de atestado de conformidade e aprovação final do documento.

Caso sejam identificadas inconsistências ou a necessidade de ajustes nos produtos entregues, o consultor deverá realizar as adequações no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a administração pública.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):

Prestar os serviços com zelo, diligência, ética profissional e estrita observância à legislação vigente, em especial às normativas do SUS relacionadas ao planejamento em saúde.

Realizar o diagnóstico situacional da saúde no município, com base em dados atualizados e fontes oficiais.

Coordenar e executar reuniões técnicas com os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e com o Conselho Municipal de Saúde, promovendo a construção participativa do Plano Municipal de Saúde.

Elaborar, redigir e revisar o Plano Municipal de Saúde de Agrolândia/SC, conforme modelo preconizado pelo Ministério da Saúde e demais normativas vigentes.

Realizar adequações nos produtos entregues, caso solicitado pela fiscalização do contrato, sem custos adicionais.

Manter sigilo sobre todas as informações e dados obtidos durante a execução dos serviços, respeitando a confidencialidade dos documentos e das informações da Secretaria Municipal de Saúde.

Garantir a participação ativa dos servidores da saúde e do Conselho Municipal de Saúde, como forma de assegurar que o Plano Municipal de Saúde reflita as reais necessidades e prioridades do município.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do credenciamento.

Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a contratada executar fora das especificações do Edital.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.

Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Prestar as informações e esclarecimentos, pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

Fiscalizar os itens, acompanhar e conferir a entrega.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da Prefeitura Municipal de Agrolândia.

As notas fiscais deverão conter o número da Ordem de Compra.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento da ata de registro de preço, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/CPF idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente, lançados no instrumento contratual.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata da contratação de profissional do setor artístico ou técnico, de qualquer setor, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com notória especialização, para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à elaboração do Plano Municipal de Saúde.

11. VALOR ESTIMADO:

11.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$6.000,00 (seis mil reais).

11.2. Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e

para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. O dispêndio financeiro para a Secretaria Municipal de Saúde decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	**1201 – Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia**
Ação:	2051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	0010.0301.0025
Vínculo:	150010020000 – Identificação das despensas com ações e serviços públicos de saúde
Referência:	(219) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Agrolândia, 14 de Abril de 2025.

_____.
ELKE VERENA BARG SCHLICHTING DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br
MICHELE GUTZ
Data: 14/04/2025 14:43:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____.
Michele Gutz
Auxiliar administrativo